



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 272 - 18 de Novembro de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

ERRATA

Errata, do Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 11 de novembro de 2016.

Onde se lê	Leia-se
Página 24 Ano 03 Divulgação: terça-feira 31 de maio de 2016 Nº 223 - 32 páginas	Página 24 Ano 04 Divulgação: sexta-feira 11 de novembro de 2016 Nº 271 - 26 páginas
Página 25 Ano 03 Divulgação: terça-feira 31 de maio de 2016 Nº 223 - 32 páginas	Página 25 Ano 04 Divulgação: sexta-feira 11 de novembro de 2016 Nº 271 - 26 páginas

Ibiporã, 18 de novembro de 2016

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 409, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO a nomeação redigida por meio do Decreto nº 268, de 26 de julho de 2016, e publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 05 de agosto de 2016, da candidata que foi convocada do Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 005/2016**, tendo em vista que a candidata **não preencheu os requisitos exigidos no Edital de abertura para exercer as atribuições do cargo**, deste modo impossibilitando o empossamento no cargo abaixo especificado.

I-Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

a)ELAINE CRISTINA TANFERRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade da servidora ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 3678, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, nomeada por meio do Decreto nº. 471, de 11 de outubro de 2013, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 087/2012**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em **01/11/2016**.

§2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias nº 025/2013, 240/2014, 294/2014, 449/2015 e 125/2016, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 415, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 690/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade da servidora JORGINA MATHIAS DOS SANTOS, matrícula 3676, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, nomeada por meio do Decreto nº. 492, de 31 de outubro de 2013, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 090/2011**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório em **01/11/2016**.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias 025/2013, 240/2013, 294-2015, 449/2015, e 125/2016, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 129, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESCLASSIFICAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO - PARA ATUAR EM UPA**, **CONVOCAR** CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO - PARA ATUAR EM UPA**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 005/2016**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 096, de 12 de julho de 2016, **não preencheu os requisitos exigidos no Edital de abertura para exercer as atribuições do cargo**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO - PARA ATUAR EM UPA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

02º

ELAINE CRISTINA TANFERRI

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO - PARA ATUAR EM UPA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

03º

KENNIA CRISTINE DE SOUZA SILVA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 537 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora PRISCILA APARECIDA BATISTA, matrícula 9164, para responder pela Função de confiança como Supervisor de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Dr.Mauro Fel Figueiras – Jardim San Rafael, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, no período de 16 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016, durante o período de férias da servidora TEREZA KIOMI SONODA, matrícula 2814.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.664/2013, Código - NCO, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 538, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº. 11317/2016 – 20/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a partir de 1º de novembro de 2016, a servidora KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA VASSOLER, matrícula 4010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Complexo Cultural, para desempenhar sua função junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 539, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Vertical, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento para a servidora ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 3678, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, do **Nível "01"**, para o **Nível "04"**, por ter concluído o período de seu estágio probatório em 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 540 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº. 2522/2011, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 10386/2016 – 21/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 21 de setembro de 2016, a promoção, na Progressão Horizontal, entendida como a elevação de **Classe** de vencimento, da Classe "**B**", para Classe "**C**", para o servidor ELI BATISTA FERREIRA, matrícula 3647, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo de Gestão Pública, por ter concluído com êxito o estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 544, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc. Nº	Mat.	Nome	De	Para	A partir
- Protoc. 9419/16	2149	Neuci Cristina de Campos	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correa	26/08/2016
- Protoc. 9511/16	9057	Janaina Gonçalves de Oliveira Rodrigues	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correa	01/09/2016
- Protoc. 9512/16	3559	Emy Yoshimoto	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correa	01/09/2016
- Protoc. 9512/16	4063	Eduardo de Paulo Silva	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correa	02/09/2016
- Protoc. 9512/16	3547	Carla Macedo Gomes Armelin	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correa	01/09/2016

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 448, de 08 de setembro de 2016.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



PORTARIA Nº. 545, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 44 da Lei Municipal nº 2.432 de 22 de dezembro de 2010 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e do Decreto nº 625 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério do Município, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VILMA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA MORENO, matrícula 564, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, a progressão horizontal do nível III classe 28 para o nível III classe 29, conforme descrito abaixo:

Matr.	Nome	Nota Avaliação 2015	ANTERIOR		ATUAL	
			Nível	Classe	Nível	Classe
564	VILMA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA MORENO	9,50	III	28	III	29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2016.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 547, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no artigo 64 inciso XXVIII da Lei Orgânica, combinados com o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, em atendimento ao Ofício nº. 008/2016 – CPAD,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, com data retroativa ao dia 08 de novembro de 2016, o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016, aberto pela Portaria nº 441, de 05 de setembro de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 09 de setembro de 2016, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no artigo 64 inciso XXVIII da Lei Orgânica, combinados com o artigo 249, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2016, o Processo de Sindicância Investigatória nº 003/2016, aberto pela Portaria nº 507, de 14 de outubro de 2016, publicada no Jornal oficial do Município de Ibiporã em 18 de outubro de 2016, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 131, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONVOCAR CANDIDATAS APROVADAS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **MÉDICO PSQUIATRA, PSICÓLOGO - PARA ATUAR NO CAPS ADULTO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATUAR NO SAMU/TEC, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 005/2016.**

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, **CONVOCADAS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO PSQUIATRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação 01º Nome do Candidato BEATRIZ CAPPARROS YONEYAMA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO - PARA ATUAR NO CAPS ADULTO** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação 04º Nome do Candidato FLÁVIA MARIA ARAUJO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATUAR NO SAMU/TEC** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação 01º Nome do Candidato ANA CAROLINA MARCELINO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H



**UPA
24HS**

- Dor Aguda; Queimadura
- Febre alta por mais de 24hs
- Vômito e diarreia persistentes
- Picada de animais peçonhentos
- Crise respiratória aguda
- Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)

- Pequenas suturas
- Crise hipertensiva
- Crise convulsiva
- Fratura não exposta
- Surto Psicótico
- Intoxicação exógena



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

**Secretaria Municipal
de Saúde**

**Mais informações:
(43) 3178-0374**

**UPA 24H de Ibiporã:
Av. Senador Souza
Naves, 1245**



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/5

DECRETO Nº 425/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1449 - Decreto nº 425/2016 de 18/11/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2015
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	150.990,00	150.990,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	91.860,00	91.860,00
Suplementar	Superávit Financeiro	292.350,00	292.350,00
Despesa			
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		
	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Anulação	2.040,00
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO	Abertura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
130	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		
	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Anulação	640,00
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO	Abertura	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
170	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		
	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo	2.680,00
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO	Abertura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
185	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	200,00
04.122.0002.2020	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
880	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	200,00
04.122.0002.2020	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
910	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	200,00
12.361.0004.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1470	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação	200,00
12.361.0004.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1490	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	25.140,00
12.365.0004.1033	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Abertura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1580	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Anulação	10.090,00
12.361.0004.2039	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	Abertura	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1915	102 Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 2/5

	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	10.090,00
12.361.0004.2039	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
3.1.90.94.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	1935	102 Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Acréscimo	6.350,00
13.392.0011.2045	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2095	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	540,00
13.392.0011.2045	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.1.90.46.00.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	2110	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Acréscimo	20,00
13.392.0011.2045	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.1.91.13.00.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	2120	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	1.770,00
13.392.0011.2045	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.1.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS			
	MATERIAL DE CONSUMO			
	2130	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	3.020,00
13.392.0011.2045	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2150	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	250,00
13.392.0011.2045	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.3.90.49.00.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	2155	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	510,00
13.392.0011.2046	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	MATERIAL DE CONSUMO			
	2205	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	280,00
13.392.0011.2046	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.3.90.49.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	2235	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	390,00
15.122.0001.2050	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.1.90.13.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	2285	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Anulação	1.270,00
15.122.0001.2050	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.1.91.13.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	2305	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	370,00
15.122.0001.2050	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
3.3.90.49.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	2345	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	33.690,00
15.451.0001.1063	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS		Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	2545	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	510,00
15.452.0001.2064	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS		Abertura	
3.1.91.13.00.00	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	2580	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	250.000,00
15.451.0001.1065	8.004 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Abertura	
4.4.90.51.00.00	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	2625	507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	3.100,00
08.122.0006.2069	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
3.1.90.13.00.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	2685	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/5

	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	5.930,00
08.122.0006.2069	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
3.3.90.39.00.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2745	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.122.0006.2069	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	130,00
3.3.90.49.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	2765	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.244.0006.2074	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	660,00
3.1.91.13.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	2970	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.244.0006.2074	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	490,00
3.3.90.49.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	3060	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	260,00
3.1.91.13.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	3145	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	16.060,00
3.3.90.32.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	3180	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	30.550,00
3.3.90.48.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
	3225	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	480,00
3.3.90.49.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	3230	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14.243.0006.2077	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	40,00
3.1.90.13.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	CONSELHO TUTELAR			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	3260	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.243.0006.6078	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	2.990,00
3.1.91.13.00.00	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	3365	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.243.0006.6078	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	8.560,00
3.3.90.30.00.00	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	MATERIAL DE CONSUMO			
	3385	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.243.0006.6078	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	10,00
3.3.90.46.00.00	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	3415	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.243.0006.6078	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	240,00
3.3.90.49.00.00	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	3420	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.122.0005.2081	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	65.320,00
3.3.90.32.00.00	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	3495	303 Saúde - Receltas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10.128.0005.2083	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	1.000,00
3.3.90.14.00.00	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
	3605	495 Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.128.0005.2083	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	1.100,00
3.3.90.33.00.00	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	3640	495 Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 -CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 4/5

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	79.610,00
10.301.0005.2088	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
3.1.90.11.00.00		ATENÇÃO BÁSICA			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	495	Atenção Básica			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	90.710,00
10.301.0005.2088	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
3.3.90.39.00.00		ATENÇÃO BÁSICA			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	495	Atenção Básica			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	6.000,00
10.301.0005.2088	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
3.3.90.46.00.00		ATENÇÃO BÁSICA			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	495	Atenção Básica			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	3.000,00
10.301.0005.2088	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
3.3.90.49.00.00		ATENÇÃO BÁSICA			
		AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	495	Atenção Básica			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	1.400,00
10.301.0005.2089	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
3.1.90.94.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Acréscimo	3.960,00
20.122.0003.2099	11.001	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
3.1.90.11.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Acréscimo	40,00
20.122.0003.2099	11.001	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
3.1.91.13.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Anulação	100,00
20.122.0003.2099	11.001	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
3.3.90.30.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
		MATERIAL DE CONSUMO			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Anulação	3.900,00
20.122.0003.2099	11.001	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
3.3.90.39.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Acréscimo	10,00
20.782.0003.1102	11.001	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PONTES RURAIS			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Anulação	10,00
18.542.0003.2105	11.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Abertura	
4.4.90.52.00.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	110,00
11.122.0008.2117	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
3.1.90.13.00.00		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Anulação	110,00
11.122.0008.2117	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
3.3.90.49.00.00		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
		AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	4.920,00
11.122.0008.2117	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
4.4.90.52.00.00		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro Livre	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Anulação	8.660,00
11.333.0008.1119	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
4.4.90.51.00.00		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro Vinculado	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	3.740,00
11.333.0008.1120	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
4.4.90.52.00.00		CONSTRUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 5/5

	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	140,00
19.126.0013.2123	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Abertura	
3.1.91.13.00.00	COORDENACAO EM MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE OBRIGACOES PATRONAIS		
5020	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Acréscimo	140,00
19.126.0013.2123	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Abertura	
3.3.90.49.00.00	COORDENACAO EM MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE AUXILIO-TRANSPORTE		
5055	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS	Acréscimo	50,00
04.122.0014.2124	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	Abertura	
3.1.91.13.00.00	MANUTENCAO DA DIVISAO DE GESTAO DA SAUDE OCUPACIONAL - DGSO		
5095	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS	Anulação	110,00
04.128.0014.2125	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	Abertura	
3.3.90.14.00.00	CAPACITACAO DE SERVIDORES EM GERAL		
5125	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS	Acréscimo	310,00
04.128.0014.2126	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	Abertura	
3.1.90.11.00.00	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS		
5150	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS	Anulação	50,00
04.128.0014.2126	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	Abertura	
3.1.91.13.00.00	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS		
5175	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS	Anulação	200,00
04.128.0014.2126	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	Abertura	
3.3.91.93.00.00	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS		
5310	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Acréscimo	100,00
04.122.0010.2127	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
3.1.91.13.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
5255	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Anulação	100,00
04.122.0010.2127	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
3.3.90.49.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
5290	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 051/2014 – Tomada de Preços Nº. 006/2014 – CONTRATO Nº. 119/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a execução de recape asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e sinalização horizontal e vertical, com área de 26.852,10m² a ser executado na Av. Souza Naves (trecho entre Rua Amazonas e Av. dos Estudantes) e Av. dos Estudantes (trecho entre Rua Sete de Setembro e Rua Rui Barbosa), na área central do Município de Ibiporã-PR.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 25 de maio de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO : 19 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MARIO SERGIO DELIBERADOR

PROC. ADM. Nº. 076/2013 – Processo Dispensa Nº. 043/2013 – CONTRATO Nº. 148/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a locação de imóvel sito à Rua Dezenove de Dezembro, 1673, Ibiporã/ Pr. onde funciona as instalações do almoxarifado da Prefeitura.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 02 de janeiro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO : 30 de setembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ERRATA

À publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO,
PUBLICADO À PÁGINA 023, EDIÇÃO Nº 271 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ DO DIA 11/11/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 022/2016 – Pregão Nº. 019/2016 – CONTRATO Nº. 114/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões para atender a demanda das Secretarias Municipais.

CONSTOU:

O presente termo aditivo objetiva:...

- Reequilíbrio de preço do **Item 1** – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA CILINDRO DE 45KG - contratado a R\$216,00 (Duzentos e dezesseis reais), passa para o valor de R\$235,09 (Duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

CORRETO:

- Reequilíbrio de preço do **Item 2** – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA CILINDRO DE 45KG - contratado a R\$216,00 (Duzentos e dezesseis reais), passa para o valor de R\$235,09 (Duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

PROC. ADM. Nº. 017/2016 – Tomada de Preços Nº. 004/2016 – CONTRATO Nº. 139/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para implantação de rotatória localizada no cruzamento da rodovia BR 369 com a Rua Ângelo Sarábia, em frente ao IBC, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

O presente termo objetiva:

- Acréscimo no valor R\$51.509,41 (Cinquenta e um mil e quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos) de aproximadamente 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.

- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de R\$258.991,35 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

- Prorrogar o prazo de vigência do contrato para até o dia 05 de março de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 031/2016 – Tomada de Preços Nº. 006/2016 – CONTRATO Nº. 140/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a reforma do local que abrigará a sede do IBIPREV, reforma na sede da prefeitura sendo o refeitório, a cozinha, a lavanderia, a garagem, as salas onde funcionam as Secretarias de Obras, Planejamento e Agricultura e construção de poço do elevador, localizados na sede municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 24 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 150/2014 – Tomada de Preços Nº. 016/2014 – CONTRATO Nº. 354/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva do Conjunto Lourenço Bacarin, com área a ser reformada de 535,45m² e área a ser ampliada de 217,83 m², totalizando 753,28 m², situado na Rua Estiva com Engenho de Ferro, nº s/n -.

O presente termo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência e execução da obra para o dia 27 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 140/2016 – ref. a **aquisição de peças mecânicas, da TABELA AUDATEX, para serem utilizadas em veículos automotores**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 143/2016 – ref. a **aquisição de brinquedos infantis para instituições de ensino na rede pública municipal**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 10 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 144/2016 – ref. a **contratação de empresa para fornecimento de sistema de serviços na área de gestão de saúde pública, incluso suas implantações e locação mensal, com serviços de atualização e alterações das normas, conforme determinações do Sistema Único de Saúde (SUS)**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 17 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016 – PMI**, Processo Administrativo nº 138/2016 – ref. a **contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, estadual e de instituições do município de Ibiporã – Zona Urbana e Rural**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 18 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016 – PMI, CHAMAMENTO PÚBLICO**, Processo Administrativo nº 121/2016 – ref. ao **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 16 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 137/2016 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016** referente à aquisição de palletes para o almoxarifado central, com fundamento no Parecer Jurídico 703/2016 - PGM de 09/11/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 27.296,50. Ibiporã, 10 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 93/2016 - **LEILÃO NORMAL Nº 1/2016** referente à alienação de bens móveis e equipamentos, com fundamento no Parecer Jurídico 702/2016 - PGM de 27/10/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** aos arrematantes **ANTONIO ZOBOLI**, vencedor do lote 18, com o valor total de R\$ 7.340,00. **CARLOS EDUARDO HONORATO**, vencedor do lote 07, com o valor total de R\$ 500,00. **CARLOS HENRIQUE LEMOS**, vencedor do lote 08, com o valor total de R\$ 1.100,00. **DARIO FERREIRA**, vencedor do lote 14, com o valor total de R\$ 3.400,00. **ELTON EBER GOMES**, vencedor do lote 22, com o valor total de R\$ 2.100,00. **JAIR DE OLIVEIRA FERREIRA**, vencedor do lote 17, com o valor total de R\$ 10.800,00. **JOAO SALETI DO SANTOS**, vencedor dos lotes 10 e 15, com o valor total de R\$ 2.130,00. **JULIANO DOS SANTOS MENDES**, vencedor do lote 02, com o valor total de R\$ 19.125,00. **LOURIVAL DOS SANTOS**, vencedor dos lotes 05, 11, 13 e 20, com o valor total de R\$ 17.625,00. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, vencedor dos lotes 12 e 16, com o valor total de R\$ 7.340,00. **M L GIMENES TERRAPLENAGEM - ME**, vencedora do lote 09, com o valor total de R\$ 860,00. **ROOSELVEI MOREIRA & PROENCA COMERCIO DE PNEUS NOVOS E USADOS LTDA - ME**, vencedora do lote 19, com o valor total de R\$ 12.200,00. **VANDERLEI LUIS LORIANO**, vencedor do lote 03, com o valor total de R\$ 975,00. **LOTES DESERTOS**: 01, 04, 06 e 23. Ibiporã, 16 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 113/2016 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016** referente à confecção e instalação de carroceria de caminhão, com fundamento no Parecer Jurídico 705/2016 - PGM de 11/11/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **JD CARROCERIAS 44955979904**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de **R\$ 5.740,00**. Ibiporã, 17 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 132/2016 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016** referente à Aquisição de extintores veicular e recarga de extintor predial com teste, com fundamento no Parecer Jurídico 720/2016 - PGM de 16/11/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – EPP**, vencedora do item 1 do lote 3; item 1 do lote 4; item 1 do lote 5; item 1 do lote 6 e, item 1 do lote 7, no valor total de R\$ 6.563,96. **LEOBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, vencedora do item 1 do lote 1; item 1 do lote 2; itens 1 e 2 do lote 8; itens 1 e 2 do lote 9; itens 1 e 2 do lote 10; itens 1 e 2 do lote 11; itens 1 e 2 do lote 12; itens 1 e 2 do lote 13; itens 1 e 2 do lote 14; item 1 do lote 15; itens 1 e 2 do lote 16; item 1 do lote 17; item 1 do lote 18; item 1 do lote 19; item 1 do lote 20; item 1 do lote 21; item 1 do lote 22 e, item 1 do lote 23, no valor total de **R\$ 16.058,82**. Ibiporã, 18 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2016 - PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **Concorrência nº 12/2016-PMI – Processo Administrativo nº 147/2016** – ref. a **alienação de bens imóveis localizados na Gleba Engenho de Ferro e no Loteamento Industrial Nenê Favoreto, destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, visando promover o desenvolvimento econômico e social**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: compras@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, de 11 de novembro de 2016. **José Maria Ferreira** – Prefeito.



Núcleo Parlamentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 2.853/2016

Página n.º 1/1

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.853/2016

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência de Ibiporã até o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Instituto de Previdência de Ibiporã, um Crédito Adicional Suplementar para readequação de despesas, até o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	01	IBIPREV - Instituto de Previdência de Ibiporã	
Unidade Orçamentária	001	Instituto de Previdência de Ibiporã	
Função	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0017	Servidor Segurado	
Projeto/Atividade	2136	Administração do IBIPREV	
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Conta de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	66.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme o disposto no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e oriundos dos detalhamentos abaixo:

Órgão	01	IBIPREV - Instituto de Previdência de Ibiporã	
Unidade Orçamentária	001	Instituto de Previdência de Ibiporã	
Função	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0017	Servidor Segurado	
Projeto/Atividade	2136	Administração do IBIPREV	
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Contas de Despesas	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 36/2016
Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.854/2016

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.416, de 26 de Novembro de 2010, que autoriza a doação onerosa de área de terras e dá outras providências.

Art. 1º Revoga, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.416, de 26 de novembro de 2010, que autoriza a doação onerosa de área de terras e dá outras providências.

Art. 2º A revogação se deve ao descumprimento pela empresa Transportadora Expresso Ipiquá LTDA das disposições da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de dezembro de 2006, e a outras irregularidades apontadas no Inquérito Civil nº MPPR-0062.13.000338-7 e Recomendação Administrativa nº 04/2016 do Ministério Público do Paraná.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 028/2016
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.855/2016

EMENTA: Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 2.600, de 10 de maio de 2013, que altera dispositivos da Lei nº 2.432/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ibiporã, e nº 2.601, de 10 de maio de 2013, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.522/2011 - Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã.

Art. 1º Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de maio de 2013.

Art. 2º Revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 2.601, de 10 de maio de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 032/2016
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.856/2016

EMENTA: Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2016.

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ibiporã para o exercício de 2016, conforme aportes de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 1º da Lei 9.717, de 27 de Novembro de 1998, do art. 5º, II da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 204, de 10 de Julho de 2008, do art. 8º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 402, de 10 de Dezembro de 2008, e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403, de 10 de Dezembro de 2008, o Município de Ibiporã realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 30 (trinta) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo Único desta lei, cuja quitação se encontra prevista para ocorrer no exercício de 2045.

Parágrafo Único. Nos termos do § 3º do artigo 19 da Portaria nº 403, de 10 dezembro de 2008 do Ministério de Previdência Social, poderão ser aportados ao Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, mediante lei do Município de Ibiporã, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 3º Para o exercício de 2016, o pagamento do déficit técnico atuarial pelo Município de Ibiporã será no montante de R\$ 5.014.607,14 (cinco milhões quatorze mil, seiscentos e sete reais e quatorze centavos) referente ao aporte anual, com fulcro no art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403, de 10 de Dezembro de 2008, a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e aportes do déficit atuarial, relativos ao exercício de 2016, serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga a Lei Municipal nº 2.770, de 12 de Maio de 2015.

Ibiporã, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 34/2016
Autoria: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2016

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2016	R\$ 5.014.607,14	R\$ 13.057.299,62	-R\$ 8.042.692,48	R\$ 225.664.352,79
2017	R\$ 6.058.423,56	R\$ 13.539.861,17	-R\$ 7.481.437,61	R\$ 233.145.790,39



2018	R\$ 7.102.239,98	R\$ 13.988.747,42	-R\$ 6.886.507,44	R\$ 240.032.297,83
2019	R\$ 8.146.056,41	R\$ 14.401.937,87	-R\$ 6.255.881,46	R\$ 246.288.179,30
2020	R\$ 9.189.872,83	R\$ 14.777.290,76	-R\$ 5.587.417,93	R\$ 251.875.597,23
2021	R\$ 10.233.689,25	R\$ 15.112.535,83	-R\$ 4.878.846,58	R\$ 256.754.443,81
2022	R\$ 11.277.505,67	R\$ 15.405.266,63	-R\$ 4.127.760,96	R\$ 260.882.204,77
2023	R\$ 12.321.322,09	R\$ 15.652.932,29	-R\$ 3.331.610,19	R\$ 264.213.814,96
2024	R\$ 13.365.138,51	R\$ 15.852.828,90	R\$ 2.487.690,38	R\$ 266.701.505,35
2025	R\$ 14.408.954,94	R\$ 16.002.090,32	-R\$ 1.593.135,38	R\$ 268.294.640,73
2026	R\$ 15.452.771,36	R\$ 16.097.678,44	-R\$ 644.907,09	R\$ 268.939.547,82
2027	R\$ 16.496.587,78	R\$ 16.136.372,87	R\$ 360.214,91	R\$ 268.579.332,90
2028	R\$ 17.540.404,20	R\$ 16.114.759,97	R\$ 1.425.644,23	R\$ 267.153.688,68
2029	R\$ 18.584.220,62	R\$ 16.029.221,32	R\$ 2.554.999,30	R\$ 264.598.689,37
2030	R\$ 19.628.037,05	R\$ 15.875.921,36	R\$ 3.752.115,68	R\$ 260.846.573,69
2031	R\$ 20.671.853,47	R\$ 15.650.794,42	R\$ 5.021.059,05	R\$ 255.825.514,64
2032	R\$ 21.715.669,89	R\$ 15.349.530,88	R\$ 6.366.139,01	R\$ 249.459.375,63
2033	R\$ 22.759.486,31	R\$ 14.967.562,54	R\$ 7.791.923,77	R\$ 241.667.451,86
2034	R\$ 23.803.302,73	R\$ 14.500.047,11	R\$ 9.303.255,62	R\$ 232.364.196,24
2035	R\$ 24.847.119,15	R\$ 13.941.851,77	R\$ 10.905.267,38	R\$ 221.458.928,86
2036	R\$ 25.890.935,58	R\$ 13.287.535,73	R\$ 12.603.399,85	R\$ 208.855.529,01
2037	R\$ 26.934.752,00	R\$ 12.531.331,74	R\$ 14.403.420,26	R\$ 194.452.108,75
2038	R\$ 27.978.568,42	R\$ 11.667.126,53	R\$ 16.311.441,89	R\$ 178.140.666,86
2039	R\$ 29.022.384,84	R\$ 10.688.440,01	R\$ 18.333.944,83	R\$ 159.806.722,03
2040	R\$ 30.066.201,26	R\$ 9.588.403,32	R\$ 20.477.797,94	R\$ 139.328.924,09
2041	R\$ 31.110.017,69	R\$ 8.359.735,45	R\$ 22.750.282,24	R\$ 116.578.641,85
2042	R\$ 32.153.834,11	R\$ 6.994.718,51	R\$ 25.159.115,60	R\$ 91.419.526,25
2043	R\$ 33.197.650,53	R\$ 5.485.171,57	R\$ 27.712.478,95	R\$ 63.707.047,30
2044	R\$ 34.241.466,95	R\$ 3.822.422,84	R\$ 30.419.044,11	R\$ 33.288.003,18
2045	R\$ 35.285.283,37	R\$ 1.997.280,19	R\$ 33.288.003,18	R\$ 0,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.857/2016

EMENTA: Altera a Lei 2.646 de 23 de Setembro de 2.013, que dispõe sobre a garantia do pleno gozo dos direitos da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.646, de 23 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Está sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal, assegurar a matrícula dos alunos com deficiência no Ensino Municipal, entre outras medidas:

I – garantir a acessibilidade para alunos, educadores, e servidores com deficiência em todos os espaços dos estabelecimentos de ensino;

II – ofertar transporte escolar coletivo adequado aos alunos com deficiência matriculados na rede de ensino municipal, e também para os centros de atendimento especializado quando se fizer necessário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 07/2016-LE
Autoria: Vereador Roberval dos Santos



Obras

DECRETO N.º – 417/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob n.º. – 8.921/2016;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 06 (ZERO SEIS) da Quadra "B" da planta do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS ITAÚNA em Ibiporã Pr, medindo 19.980,00M2 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel n.º - 15.695 livro 2-E-3 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 06.....MEDINDO 8.460,72M2
LOTE 06-A.....MEDINDO 11.519,28M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Planejamento

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Planejamento, CONVIDA V.S. para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR DE IBIPORÃ.

Data 24 de novembro de 2016.

Horário: 18:00 hs

Local: Sala de Licitações da Sec. de Administração, Rua Pe. Vitoriano Valente N.º 540.

Assuntos:

- Alterações do Plano Diretor.

PAULO SÉRGIO VICTOR
Secretário Municipal de Planejamento

IBIPREV

PORTARIA N.º 036/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.

Prefeito do Município de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e com fundamentos na Lei Municipal No. 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, na forma da Resolução No. 001/2016 em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Municipal No. 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Ibiporã, em 16 de novembro de 2016.

ROSANA AP. BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Regimento Interno
do
Conselho de Administração
Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV-
Resolução 001/2016

No uso de suas atribuições legais, o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibiporã – IBIPREV, nos termos do §6º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã – RPPS, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho de Administração do IBIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibiporã, órgão soberano de deliberação coletiva, criado pela Lei nº 2809, de 17 de dezembro de 2015, reger-se-á pela citada Lei e por esse Regimento Interno.

Art. 2º. Além das competências insertas no art. 17, pela Lei nº 2809, de 17 de dezembro de 2015, é atribuição do Conselho de Administração do IBIPREV:



- I - analisar e emitir recomendações acerca de matéria administrativa;
- II - criar comissões de trabalho;
- III - conceder licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral; e
- IV - conceder licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

- Art. 3º.** O membro do Conselho de Administração do IBIPREV deverá:
- I - participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
- III - propor e requerer esclarecimentos úteis sobre matérias em estudo, requerendo vista ao procedimento pendente;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;
- V - apresentar proposições de interesse dos servidores municipais;
- VI - apresentar no prazo de 30 (trinta) dias da sua participação em palestra, curso, congresso, simpósio ou outros eventos desta natureza, custeado pela autarquia, relatório da respectiva participação;
- VII - votar nas deliberações do Conselho.
- § 1º O voto de cada Conselheiro é pessoal e intransferível, não se admitindo voto por procuração.
- § 2º É direito de cada Conselheiro submeter seu nome para ser votado nas situações que exigirem a inscrição de candidaturas;
- § 3º Os Conselheiros que postularem a cargo eletivo na vida política devem se licenciar do Conselho, desincompatibilizando-se no prazo previsto na Lei Eleitoral.
- § 4º O relatório de que trata o inciso VI deverá abordar sinteticamente os temas estudados, de forma a dar um panorama geral discutido ou tratado no respectivo evento.
- § 5º O conselheiro que deixar de apresentar o relatório tratado no inciso VI e parágrafo anterior deste artigo ficará impedido de participar de outros eventos custeados pela autarquia.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO

- Art. 4º.** A Resolução prevista no inciso IV, do artigo 43, da Lei nº 2809, de 17 de dezembro de 2015, deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial local, no prazo de 06 (seis) meses antes do término do mandato dos conselheiros.
- Parágrafo único. A eleição deverá seguir as normas e o rito determinado no Decreto que regulamenta o Processo Eleitoral para a escolha dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

- Art. 5º.** Após o processo eleitoral, e sua respectiva homologação por parte do Prefeito do Município, caberá a este, em conjunto com o Diretor Presidente do IBIPREV, dar posse aos membros titulares eleitos, em reunião presidida pelos mesmos para essa finalidade.
- Parágrafo único. A nomeação de novos membros do Conselho de Administração do IBIPREV será efetuada na primeira quinzena após a publicação da homologação final do processo eleitoral, e tomarão posse no primeiro dia útil após o término do mandato do conselho anterior, em data, horário e local definidos pelo Diretor Presidente da Autarquia.
- Art. 6º.** No caso do Conselheiro eleito ou indicado deixar de cumprir com os requisitos exigidos no Art. 33 e 34 da Lei nº 2809 de 17 dezembro de 2015, será convocado o suplente a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, e empossado pelo Diretor Presidente do IBIPREV no respectivo conselho.
- Art. 7º.** Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da lei, depois de empossados pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor Presidente do IBIPREV, reunir-se-ão no prazo de 72 (setenta e duas) horas, na sede da autarquia ou outro local definido, com a presidência do Conselheiro, para eleger o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho.
- § 1º. A data e o horário da primeira reunião ordinária, para os fins previstos neste artigo, serão marcados pelo Presidente do Conselho e comunicados pelo mesmo aos demais membros do Conselho.
- § 2º. O Vice-Presidente e o Secretário Geral, serão eleitos para cumprir um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
- § 3º. A eleição será realizada por voto secreto e facultativo.
- § 4º. Exigir-se-á quórum mínimo de 05 (cinco) Conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.
- § 5º. Em caso de empate será realizada nova votação entre os candidatos que empataram e persistindo o empate será considerado eleito, pela ordem:
- I - o Conselheiro que possuir maior escolaridade;
- II - o Conselheiro com maior tempo de serviço público municipal; e
- III - o Conselheiro de maior idade.
- Art. 8º.** Eleitos o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo as suas funções na reunião ordinária seguinte a posse.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

- Art. 9º.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, com prévia convocação via e-mail.
- § 1º As reuniões serão realizadas na sede do IBIPREV ou em outro local agendado.
- § 2º. A pauta de cada reunião ordinária será firmada em ata, sendo apresentada a cada um dos conselheiros juntamente com o e-mail da convocação da próxima reunião.
- § 3º. Os suplentes poderão ser convocados a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com a finalidade dos mesmos terem conhecimento das decisões do Conselho, porém terão direito a voz e voto quando substituírem os seus titulares.
- Art. 10.** As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença do quórum mínimo de 5 (cinco) conselheiros.
- § 1º As deliberações do Conselho serão tomadas por no mínimo 04 (quatro) votos favoráveis de seus membros.
- § 2º. Se no horário marcado para o início da reunião, não houver quórum suficiente será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal;
- § 3º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum suficiente, a reunião será encerrada.
- Art. 11.** As reuniões ordinárias obedecerão ao seguinte procedimento:
- I - abertura com a verificação do número de conselheiros presentes;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - comunicações da Presidência e justificativa de ausências de Conselheiros;
- IV - apresentação, discussão e deliberação da ordem do dia;
- V - convocação para a reunião seguinte e encerramento
- § 1º - A matéria constante da ordem do dia obedecerá ao seguinte:
- I - matéria em regime de urgência;
- II - votação e discussões adiadas;
- III - demais matérias, segundo antiguidade das proposições.
- § 2º. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário quando sua cópia tiver sido distribuída antecipadamente, por e-mail, aos membros do Conselho.
- Art. 12.** O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias poderão ser feitas pessoalmente, por meio eletrônico ou qualquer outra forma de notificação, acompanhada da pauta de assuntos a serem discutidos e votados.



Art.13. Nas reuniões do Conselho discutir-se-ão apenas os assuntos constantes da pauta, exceto se houver concordância da maioria simples dos Conselheiros presentes, em incluir matérias distintas.

Parágrafo único. A pauta da primeira reunião do Conselho, no início de cada gestão, consistirá de eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

Art. 14. Os assuntos em pauta serão discutidos e, declarada encerrada a discussão pelo Presidente, serão colocados, se necessário, em votação, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.

§ 1º. Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, obedecendo à ordem de inscrição e ao tempo estipulado.

§ 2º. Encerrada a discussão e iniciada a votação, não mais poderá ser discutido o mérito do assunto.

Art. 15. Os assuntos administrativos e de interesses internos ao Conselho serão decididos pelo voto da maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º A votação será nominal, e será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 2º Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente e quantos votaram em contrário.

§ 3º É vedado o voto por delegação.

§ 4º Dependerão de 6 (seis) votos favoráveis dos Conselheiros, as deliberações relativas às alterações desse Regimento Interno.

Art.16. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.

Parágrafo único. A discussão e a votação de matéria constante da pauta poderão ser adiadas para a reunião subsequente quando:

I - qualquer membro do Conselho solicitar o adiamento e ele for aprovado pela maioria simples dos presentes, para melhor estudo da matéria ou para solicitação de informações, parecer jurídico ou qualquer outra providência sobre a questão em pauta;

II - a reunião atingir o limite de 02 (duas) horas de seu início.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS

Art. 17. Compete ao Secretário Geral lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e votação.

Art. 18 As atas conterão, obrigatoriamente:

- o número da ata;
- a data e o local da reunião;
- o horário de início e de término;
- o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
- a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
- a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
- o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas;
- a assinatura de todos os conselheiros presentes.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º. As atas serão digitadas e impressas em computador, e deverão ser encadernadas após o final de cada mandato.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES, DAS LICENÇAS E DAS FALTAS

Art.19. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar.

§ 1º. A substituição eventual decorrerá de ausência, falta ou impedimento momentâneo.

§ 2º. A substituição temporária decorrerá de ausência, ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença ao Presidente pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.

§ 3º. No caso de licença temporária do Vice-Presidente, o Secretário substituirá sempre que necessário.

§ 4º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário Geral, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião.

§ 5º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral licenciado poderão reassumir o exercício dos seus respectivos cargos a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.

§ 6º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.

Art. 20. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.

§ 1º Os casos acima mencionados serão colocados em votação com deliberação pelo voto favorável de 4 (quatro) membros.

§ 2º. Aplica-se à licença a que se refere este artigo o disposto nos §§ 5º e 6º do artigo anterior.

§ 3º. Não poderá ser concedida licença ao Conselheiro que incidir na prática de ações ou omissões que ensejarem a extinção de seu mandato, nos termos do artigo 36 e seus incisos, da Lei nº 2809/2015, de 17 de dezembro de 2015..

§ 4º. Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

Art. 21. Será destituído do cargo de Conselheiro o membro que:

I - renunciar;

II - faltar injustificadamente em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano;

III - for julgado em processo administrativo, culpado por falta grave ou infração punível com demissão, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese do inciso I, deste artigo, o Conselheiro deverá enviar carta de renúncia ao Presidente IBIPREV e este, por sua vez, remeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal para emissão de Decreto de substituição.

§ 2º Os nomes dos Conselheiros faltosos na hipótese do inciso II, deste artigo, deverão ser comunicados, através de correspondência expedida ao Diretor-Presidente do IBIPREV que a encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para emissão de Decreto de substituição.

§ 3º Em caso de falecimento de Conselheiro será declarada a vacância do cargo.

§ 4º As ausências justificadas deverão ser formalmente dirigidas ao Presidente ou ao seu substituto legal.

Art. 22. O Conselheiro deverá comunicar sua ausência ao Secretário Geral, num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da reunião, para que seja providenciada a convocação do seu suplente.

§ 1º Caso ausência seja em virtude de motivo relevante que ocorra na última hora prevista para a reunião, a justificativa da ausência é de 02 (dois) dias úteis a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º O Conselheiro titular eleito, quando ausente deverá ser substituído pelo suplente e nos casos de impedimento deste, poderá ser substituído pelos demais suplentes obedecendo à ordem de votação.

§ 3º Em se tratando de conselheiro indicado, qualquer dos seus suplentes poderá ser convocado.

Art. 23. O Conselho poderá autorizar a participação de Conselheiros em palestras, cursos, congressos, simpósios e outros eventos de mesma natureza, custeado pelo IBIPREV, objetivando seu aprimoramento técnico, observado o disposto no artigo 3º deste Regimento.

Art. 24. O Ibiprev poderá promover, incentivar e facilitar, a qualificação dos Conselheiros, mediante:

- a) liberação para frequentar cursos externos de aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições exercidas pelos Conselheiros, a critério do Presidente do Instituto de Previdência;
- b) os cursos de capacitação e treinamento serão relacionados somente nas áreas previdenciárias;



Art. 25. Os programas de treinamento e aperfeiçoamento serão cumpridos mediante execução direta ou execução indireta, conveniada ou contratada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Fica facultado aos membros titulares eleitos e indicados para a gestão subsequente ao Conselho de Administração, o direito de, no período de transição, qual seja, da homologação da eleição até a posse dos mesmos, de acompanharem as reuniões.

Parágrafo único. Os demais interessados em assistir as reuniões do Conselho, deverão manifestar sua intenção por meio de expediente encaminhado ao IBIPREV, com antecedência mínima de 24 horas antes da reunião para que o Conselho providencie as condições necessárias para a sua participação.

Art. 27. Este regimento poderá ser alterado através de proposta escrita por membro do Conselho a ser remetida ao Presidente, que a apresentará na reunião subsequente.

Art. 28. Para efeito deste Regimento Interno considera-se:
I - maioria absoluta, o voto favorável de seis (seis) membros do Conselho;
II - maioria simples, o voto da maioria dos presentes nas reuniões.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas suscitado na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Sessão Extraordinária do dia 25 de outubro de 2016.

VALÉRIA BORGES BRENDA
Secretária do Conselho

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Vice Presidente do IBIPREV

ROSANA AP. BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

PORTARIA Nº 037/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Iporã - IBIPREV.

Prefeito do Município de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e com fundamentos na Lei Municipal No. 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Iporã – IBIPREV, na forma da Resolução No. 002/2016 em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Municipal No. 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

ROSANA AP. BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Regimento Interno
do
Conselho Fiscal
Instituto de Previdência de Iporã - IBIPREV

Resolução 002/2016

No uso de suas atribuições legais, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Iporã – IBIPREV, nos termos do §6º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iporã – RPPS, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1. O Conselho Fiscal, integrante da estrutura administrativa do IBIPREV, é órgão de fiscalização, onde concomitantemente com as competências insertas no Art. 20 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015, fica atribuído ao Conselho Fiscal do IBIPREV:

- I - analisar e emitir recomendações acerca de matéria de sua competência;
- II - criar comissões de trabalho;
- III - conceder licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente e Secretário deste Conselho;
- IV- conceder licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro Fiscal.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2.º A nomeação e a posse de novos membros do Conselho Fiscal do IBIPREV serão realizadas por ocasião do encerramento do mandato de seus conselheiros, em data, horário e local indicados pelo Diretor Presidente do IBIPREV.

§1.º Após o processo eleitoral e sua respectiva homologação por parte do Prefeito do Município, caberá a este, em conjunto com o Diretor Presidente do IBIPREV e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, dar posse aos membros titulares eleitos, em reunião presidida pelos mesmos para essa finalidade.

Art. 3.º. Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da Lei, depois de empossados pelo Diretor Presidente do IBIPREV, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário do Conselho.

- §1º O Presidente e o Secretário serão eleitos pelos demais conselheiros para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição;
- §2º A eleição será feita pelo voto secreto;
- §3º Exigir-se-á quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes;
- §4º Em caso de empate será considerado eleito, pela ordem:
 - I – o Conselheiro que possuir maior escolaridade;



- II – o Conselheiro com maior tempo de serviço público municipal;
III – o Conselheiro de maior idade.

Art. 4.º Eleitos o Presidente e o Secretário deste Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 5.º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por bimestre, na sede do IBIPREV, ou em outro local previamente agendado, mediante convocação de seu Presidente, que fixará dia, local e horário da reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§1º A convocação deverá ser feita por escrito ou qualquer outro meio de comunicação idóneo;

§2º A pauta de cada reunião ordinária será apresentada a cada um dos Conselheiros no ato da convocação;

§3º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, acompanhada da pauta de assuntos a serem discutidos e votados.

Art. 6.º Nas reuniões ordinárias do Conselho serão discutidos e votados somente os assuntos constantes da pauta.

Parágrafo único. O Conselho poderá discutir e votar matérias distintas da pauta, desde que aprovadas sua inserção pela maioria dos Conselheiros presentes.

Art. 7.º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.

Parágrafo único. A discussão e inserção da matéria constante da pauta serão adiadas para a reunião subsequente quando:

I – qualquer membro do Conselho solicitar o adiamento e for aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes, com o objetivo de melhor estudo da questão, solicitação de maiores informações do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, para um exame mais apurado de documentação em poder destes órgãos, ou para qualquer outra providência sobre a questão que estiver sendo fiscalizada;

II – a reunião atingir o limite de 02 (duas) horas de seu início, salvo em caso de assuntos de necessidade imperiosa.

a) Em se aplicando o inciso acima, a prorrogação dar-se-á pelo tempo necessário para atender à conclusão dos assuntos discutidos.

Art. 8.º Os assuntos administrativos e de interesses internos ao Conselho serão decididos pelo voto da maioria dos Conselheiros.

§ 1.º A votação será nominal e em aberto, e será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição;

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal terá o voto de desempate;

§ 3.º Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente e quantos votaram em contrário;

§ 4.º É vedado o voto por delegação;

§ 5.º As deliberações relativas às alterações desse Regimento Interno dependerão de maioria dos votos favoráveis dos Conselheiros;

§ 6.º As decisões normativas do Conselho serão assinados pelos membros presentes as reuniões.

CAPÍTULO IV DO QUORUM

Art. 9 As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros.

§1.º As reuniões terão início no horário marcado e na falta de *quórum*, aguardar-se-á um período de 30 (trinta minutos) findo qual, permanecendo a falta de *quórum* necessário, a reunião será postergada para outra data;

§2.º Não havendo a reunião será lavrada a ata justificando o motivo do adiamento.

Art.10. As reuniões ordinárias obedecerão ao seguinte procedimento:

I – abertura com a verificação do número de conselheiros presentes;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – comunicações da Presidência e justificativa de ausências de Conselheiros;

IV – apresentação, discussão e deliberação da ordem do dia;

V – previsão de reunião seguinte e encerramento.

§1º A matéria constante da ordem do dia obedecerá ao seguinte:

I - matéria em regime de urgência;

II – votação e discussões adiadas;

III – demais matérias, segundo antiguidade das proposições.

§2º A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Conselho quando sua cópia tiver sido distribuída antecipadamente aos membros do Conselho.

CAPÍTULO V DAS ATAS

Art. 11. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e

votação.

Art. 12. As atas conterão, obrigatoriamente:

- numeração;

- a data e o local da reunião;

- o horário de início e de término;

IV - o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes, bem como os convidados;

V - a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;

VI - a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;

VII - o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas;

VIII - a assinatura de todos os Conselheiros presentes.

§ 1.º As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício;

§ 2.º As atas serão digitadas e impressas;

§ 3.º As atas serão encadernadas ao final do mandato de cada Conselho Fiscal, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente e pelo Secretário;

§ 4.º Caso o Conselheiro assim desejar poderá ser adicionada a justificativa de voto do mesmo na ata.

Art. 13. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES, DAS LICENÇAS E DAS FALTAS

Art. 14. O Secretário substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.

§1º A substituição eventual decorrerá da ausência, falta ou impedimento momentâneo, e só autorizará o Secretário a substituir o Presidente para presidência de reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução;

§2º A substituição temporária decorrerá de ausência ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença ao Presidente pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso;

§3º No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião;

§4º O Presidente e o Secretário licenciado poderão reassumir o exercício dos seus respectivos cargos a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata;

§5º O Presidente, Secretário e demais Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.



Art. 15. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.

§1º Aplica-se à licença a que se refere este artigo, o disposto no §4º do artigo anterior;

§2º Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

CAPÍTULO IX DA VACÂNCIA

Art. 16. No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Secretário será eleito sucessor para completar o mandato.

Art. 17. Declarado extinto ou cassado o mandato de Conselheiro, na forma da lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.

Art. 18. Ocorre a vacância do cargo de Conselheiro, de Presidente ou de Secretário do Conselho Fiscal, nos casos de:

I - falecimento;

II - renúncia expressa;

III - exoneração do cargo em provimento efetivo, salvo quando a pedido para imediata assunção de outro cargo de provimento efetivo no Município;

IV - perda de quaisquer das condições de elegibilidade ou de indicação previstas nos artigos 33 e 34, ambos pela Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015;

V - ausência não justificada ou justificada que tenha sido indeferida pelos demais membros do Conselho, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) reuniões ordinárias intercaladas durante o período de 01 (um) ano;

VI - ocorrência de incapacidade, nos termos da legislação civil, incompatível com as atribuições da função que exerçam;

VII - descumprimento das normas de conduta dirigidas aos membros do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 29 ao 32 da Lei Municipal nº 2.809/2015 e do Regimento Interno do IBIPREV.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica facultado aos membros titulares eleitos e indicados para a gestão subsequente ao Conselho Fiscal, o direito de, no período de transição, qual seja, da homologação da eleição até a posse dos mesmos, de acompanharem as reuniões.

Parágrafo único. Os demais interessados em assistir as reuniões do Conselho, deverão manifestar sua intenção por meio de expediente encaminhado ao Presidente, que submeterá o pedido à apreciação do Conselho na reunião ordinária subsequente ao recebimento do pedido.

Art. 20. Este regimento poderá ser alterado através de proposta escrita por membro do Conselho a ser remetida ao Presidente, que a apresentará na reunião subsequente.

Art. 21. Para efeito deste Regimento Interno, considera-se como a maioria, o voto favorável de 2 (dois) membros do Conselho.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela maioria dos membros do Conselho.

Art. 23. Considera-se como sendo relatório mensal, as atas de reuniões deste Conselho, conforme artigo 5º deste Regimento.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Sessão Ordinária de, 17 de agosto de 2016.

PATRICIA LUCIA MARCELINO
Presidente

ANA LUCIA LUDWIG
Secretária

DIEGO BRUNO MARQUETTI
Conselheiro

SAMAE

PORTARIA Nº 091/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 146 da Lei 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e ainda,

Considerando o memorando 225/2016, onde o servidor solicita a alteração de suas férias, com as devidas justificativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as férias da servidor Miguel Gardini, ocupante do cargo de Agente de Operações, matrícula 281, e função de Diretor de Limpeza Pública, agendadas para serem usufruídas no período de 09 a 28 de novembro do corrente ano, através da portaria 090/2016, interrompidas a partir de 16 de novembro, em virtude da convocação para acompanhamento de visita técnica da equipe do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o período de férias não gozado pelo servidor agendado para ser usufruído no período de 07 a 19 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 16 de novembro de 2016

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



PORTARIA Nº 092/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme previsto no artigo 242 da Lei 2.236/2008, e tendo em vista o disposto no artigo 247 e seguintes da Lei 2.236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcus Henrique Botti de Almeida, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Referência 05, do quadro de pessoal do SAMAE, matrícula funcional nº 082; Elcio José Keller, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Referência 04, do quadro de pessoal do SAMAE, matrícula funcional nº 124, e, Margarida Takako Amari, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Referência 04, do quadro de pessoal do SAMAE, matrícula funcional nº 112 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigatória destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 001/2016-SRH.

Art. 2º Designar os servidores Luiz Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Referência 04, do quadro de pessoal do SAMAE, matrícula funcional nº 010 e Renato José de Lima, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Referência 03, do quadro de pessoal do SAMAE, matrícula funcional nº 265, como 1º e 2º suplentes, respectivamente, da Comissão supramencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ-PR, 18 de novembro de 2016

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Câmara Municipal

ATO Nº 028/2016

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8666/1993, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANUAR ANCIOTO ISSA, Tecnólogo de Gestão Pública, cedido conforme Ofício nº 271/2015-DGP do Poder Executivo, para exercer a função de Pregoeiro no Processo Administrativo nº 10/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, da Câmara Municipal.

Art. 2º Nomear como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato nº 005, de 1º de Fevereiro de 2016.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

Maricélia Soares de Sá

1ª SECRETÁRIA

Lafayette Forin

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CMI

A Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Câmara Municipal, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016-CMI do **Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a aquisição de computadores, monitores de LED, relógio ponto e sistema, cadeiras com rodízio, apoio para pés e suportes para monitores.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Ibiporã e no site www.cmibipora.pr.gov.br a partir desta data. O horário de funcionamento da Câmara é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues a partir das 08h40min do dia 01 de dezembro de 2016 e a abertura dar-se-á às 09h00 do mesmo dia na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ibiporã, sito à Avenida dos Estudantes, 299, Centro.

Ibiporã, 18 de novembro de 2016.

Hugo Aparecido Furrier
Presidente da Comissão de Licitação



SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H



-Dor Aguda; Queimadura

-Febre alta por mais de 24hs

-Vômito e diarreia persistentes

-Picada de animais peçonhentos

-Crise respiratória aguda

-Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)

-Pequenas suturas

-Crise hipertensiva

-Crise convulsiva

-Fratura não exposta

-Surto Psicótico

-Intoxicação exógena



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

Secretaria Municipal
de Saúde

Mais informações:
(43) 3178-0374

UPA 24H de Ibiporã:
Av. Senador Souza
Naves, 1245



Associações



Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Ibiporã GNPJ n. 77.557.395/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA SOCIAL E CONSELHO E SEUS SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA DE IBIPORÃ, PARA GESTÃO 2017/2019.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA DE IBIPORÃ, em conformidade com o Estatuto Social, convoca para eleição da Diretoria Social e Conselho Fiscal, para a data de 22 de Dezembro de 2016, às 15:00 horas com termino às 17:00 horas, na sede sito na rua Ezequiel Jorge, nº 400 – Centro, Ibiporã – Paraná.

A votação se destina a eleger chapa com os devidos cargos da Diretoria Executiva a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Conselho Fiscal, 03 Membros Titulares e 03 Suplentes;

Art. 34. O registro da candidatura, com anuência expressa do candidato, se fará na sede da APMIF, por chapa composta pelos cargos da Diretoria Social, conforme artigo 13 deste Estatuto. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da eleição.

§ 1º. Os candidatos a Conselheiro Fiscal encaminharão as candidaturas, constituindo chapa composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, para mandato de 03 (três) anos, podendo haver uma única recondução.

§ 2º. Serão considerados elegíveis, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos civis e constitucionais.

Ibiporã, 09 de Novembro de 2016


Maria Romana Moretto Bianco

Presidente

Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Ibiporã
R. Ezequiel Jorge, nº400- Centro – Ibiporã/PR-CEP: 86.200-000
Fone/Fax: (43) 3178-0290-E-mail: apmif_ibipora@hotmail.com